

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMATICA CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: 01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Unidade Orçamentária: 01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CÓDIGO				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
01	01	001	02	001	Legislativa	900.000	—	900.000
					Processo Legislativo	900.000	—	900.000
					Ação Legislativa	900.000	—	900.000
					Elaboração Legislativa	900.000	—	900.000
					TOTAL:	900.000	—	900.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto nº 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

A N E X O — I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª quota
01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO Administração Direta 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES Suplementa	900.000	900.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de dezembro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.939, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei nº 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade inadiável no sentido de ser adequado o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei nº 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria dos Transportes, um crédito de Cr\$ 9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMATICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: 16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

CÓDIGO					E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A	3.0.0.0		4.0.0.0		
16	88	020	02	055	Transporte	9.450.000	—	9.450.000
					Transporte Rodoviário	9.450.000	—	9.450.000
					Supervisão e Coordenação Superior	9.450.000	—	9.450.000
					Atividades do DER	9.450.000	—	9.450.000
					TOTAL	9.450.000	—	9.450.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMATICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: 16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

CÓDIGO				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
16	88	535	02	055	Transporte	9.450.000	—	9.450.000
					Transporte Rodoviário	9.450.000	—	9.450.000
					Controle Segurança Tráfego Rodoviário	9.450.000	—	9.450.000
					Atividades do DER	9.450.000	—	9.450.000
					TOTAL:	9.450.000	—	9.450.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 12 de dezembro de 1977.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.940, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei nº 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade inadiável no sentido de ser adequado o orçamento vigente do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei nº 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria dos Transportes, um crédito de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.
Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMATICA CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: 16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

CÓDIGO				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
16	88	020	6 2	055	Transporte	700.000	-	700.000
					Transporte Rodoviário	700.000	-	700.000
					Supervisão e Coordenação Superior	700.000	-	700.000
					Atividades do DER	700.000	-	700.000
					TOTAL	700.000	-	700.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação: